



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 025/2013

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/licitacoes/>, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeira, pelo e-mail licitacaojp@gmail.com. O não encaminhamento do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

João Pessoa/PB, ___ / ___ / 2013.

Assinatura do responsável da retirada do edital: _____

DALPES SILVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro Substituto da COPEL/SEAD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/13
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

2013/007675 da SEDES

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E REMOÇÃO DE DETRITOS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CISTERNA E CAIXA DE GORDURA (INCLUSIVE TUBULUÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LOCAL:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO NA RUA DIÓGENES CHIANCA, 1777, ÁGUA FRIA, JOÃO PESSOA - PB – SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA: 31/07/2013

HORA: 9:30 hs

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 025/2013

A Secretaria de Administração do Município de João Pessoa, através do Pregoeiro(a) designada pela Portaria nº 1.763 de 16 de agosto de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 025/2013**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme disposto no presente Edital e em seus anexos, que passam a fazer parte integrante do mesmo para os efeitos.

Processo Administrativo Nº. **2013/007675 da SEDES.**

Local: Sala da Comissão Central Permanente de Licitação na Rua Diógenes Chianca, 1777- Água Fria – João Pessoa / PB, Fone: (83) 3218 9005 / 3218.9006.

Data: 31/07/2013, (Na hipótese de não haver expediente nesta data, a sessão ficará adiada para o próximo dia útil).

Hora: 9:30 hs

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E REMOÇÃO DE DETRITOS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CISTERNA E CAIXA DE GORDURA (INCLUSIVE TUBULAÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o Termo de Referência em anexo.

2.0 - DOS ANEXOS

2.1 - Integram este edital Os seguintes anexos:

- a) **anexo I** – Termo de Referência
- b) **anexo II** – “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação, no caso de licitante que apresentar CRF – Certificado de Registro de Fornecedores” ;
- c) **anexo III** – Modelo de declaração para cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93;
- d) **anexo IV** – Modelo de declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) **anexo V** – Modelo do Termo de Visita técnica
- f) **anexo VI** – Minuta do contrato;
- g) **anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços,

3.0 – DO SUPORTE LEGAL

3.1 - Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade pregão, pelos Decretos Municipais nº 4.985/03, de 18 de novembro de 2003 e nº 7.884/2013, que instituíram o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

1993, e respectivas alterações, e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006, e pelo Decreto nº 7.364, de 04 de Outubro de 2011, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelo disposto neste Edital.

4.0 – DA DOTAÇÃO

4.1 – Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação serão consignados no Orçamento do Município do ano de 2013, mediante as classificações funcionais programáticas específicas para o objeto da Secretaria solicitante a serem informadas quando das solicitações das Ordens de Compra.

5.0 – DA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas e especializadas com o objeto da licitação que se apresentarem ao pregoeiro, no dia, hora e local definido no preâmbulo deste Edital, portando:

- a) Documentação de credenciamento (**em separado** dos envelopes 1 e 2);
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**em separado** dos envelopes 1 e 2);
- c) Envelope 1 - Proposta de Preços (lacrado e rubricado pelo licitante); e
- d) Envelope 2 - Documentos de Habilitação (lacrado e rubricado pelo licitante).

5.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Cujas falências tenham sido decretadas, em concurso de credores, em dissolução e em liquidação;
- b) Em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Sociedades estrangeiras que não funcionem regular e legalmente no país;
- d) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal regidos pela Lei nº 8.666/93.

5.3 - As empresas licitantes poderão participar em um ou mais itens, devendo a empresa vencedora apresentar na sua habilitação técnica, atestados compatíveis ao ITEM correspondente.

6.0 - DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital, munido **OBRIGATORIAMENTE**, dos seguintes documentos:

6.1.1 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, ou ato constitutivo consolidado com todas as alterações posteriores, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

6.1.2 – Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, estabelecendo PODERES PARA REPRESENTAR O LICITANTE NO CERTAME E PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES AO PREGÃO. A apresentação da Procuração pública isenta da apresentação do Ato Constitutivo da empresa.

6.2 - O representante do licitante presente à sessão deverá entregar ao Pregoeiro a documentação de credenciamento juntamente com seu documento de identidade, em seguida, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, e de sua condição ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme ANEXO IV, e, finalmente, os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”. A comprovação da condição de Microempresas ou EPP, se dará mediante a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com não anterior a 01 de julho de 2013.

6.3 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou autenticado pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

6.4 – A cada licitante que participar do certame será permitido somente um representante para se manifestar em nome do representado, vedada a participação de qualquer interessado representando mais de um licitante. Referido representante poderá ser acompanhado por outras pessoas, que poderão assessorá-lo, sendo vedado à manifestação de qualquer natureza por essas outras pessoas;

6.5 – A não-apresentação ou incorreção insanável de imediato de qualquer documento de credenciamento, bem como o não-comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação desse licitante na disputa dos lances desse certame.

6.6 – O licitante não credenciado por descumprimento de algum subitem acima, poderá participar do certame com sua proposta inicial, não podendo ofertar lances.

7.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS E ACEITAÇÃO TÁCITA

7.1 – A proposta de preços deverá:

7.1.1 - ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa dizeres como os seguintes:

Ao Pregoeiro da
Prefeitura Municipal de João Pessoa - SEAD
Pregão nº 025/2013
Envelope 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

7.1.2 – preencher, necessariamente, os seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos;

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

- b) Conter preço, descrição detalhada e especificações técnicas necessárias à identificação de cada item, e seus preços unitários, e respectivo preço por item, em moeda corrente nacional expresso em algarismos e de preferência por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.
- c) Atender às especificações mínimas estabelecidas no **Termo de Referência (Anexo I)** e estar datada e assinada por pessoa **juridicamente habilitada**;
- d) Afirmar o prazo de execução dos serviços;
- e) Afirmar o prazo de validade da proposta;
- f) Anexar Declaração de Vistoria atestando que o responsável técnico pela Empresa realizou visita em campo juntamente com os técnicos da SEDES, no prazo de até 5 (cinco) dias antes da sessão de abertura dos envelopes. Para agendar a vistoria ligar para o telefone: (83) 3218-9238 (SEDES). Ou ainda no endereço: Centro Administrativo Municipal – Av. Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria João Pessoa PB.

7.2 - A proposta de preços apresentada implica em o proponente aceitar tacitamente que:

7.2.1 – Os preços propostos pelo licitante:

- a) Devem refletir os de mercado no momento;
- b) Compreender todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, a saber: o valor do serviço, a execução na forma exigida, os tributos (impostos, taxas, contribuições), fretes, embalagens; seguros; os encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários incidentes; e outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;
- c) São fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

7.3 – O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, e o serviço será iniciado imediatamente após a assinatura do contrato.

7.3.1 - Os preços unitários dos licitantes vencedores serão consignados em Ata de Registro de Preços, que terão validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura;

7.4 – O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma;

7.5 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões que não estejam ressalvados;

7.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos à Secretaria solicitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

7.7 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição do item “DA PROPOSTA DE PREÇOS”, observadas as condições previstas no subitem **22.7** e **22.8** deste edital, implicará na **desclassificação** do licitante;

8.0 – DA HABILITAÇÃO

8.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os seguintes dizeres e conter a documentação abaixo:

Ao Pregoeiro da
Prefeitura Municipal de João Pessoa - SEAD
Pregão nº 025/2013
Envelope 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(razão social ou nome comercial do licitante e endereço)

8.1.1 - No caso de **EMPRESA CADASTRADA NESTA PREFEITURA**

a) CRF – Certificado de Registro de Fornecedores vigente, emitido pela Divisão de Cadastramento de Fornecedores da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, nos termos da Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. **Não será aceito o registro cadastral do SICAF, em virtude deste Órgão não ser abrangido pelo referido sistema**, conforme disposição do parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 4.985/2003;

b) Prova de Regularidade Trabalhista, representada pela CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pela Justiça do Trabalho.

c) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal e/ou Contrato.

d) Licença de operação emitida pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou Órgão Ambiental Competente.

e) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado modelo em anexo III.

f) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1(um). O cálculo dos índices deverá ser apresentado em separado, assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

f.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):
 - publicados em Diário Oficial ou;
 - publicados em jornal de grande circulação ou;
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante
- 2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
 - por fotocópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo do pregoeiro, fica dispensada a inclusão da documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão ou;
 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
 - por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço de Abertura e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4) sociedade criada no exercício em curso:
 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.2 – No caso de EMPRESA NÃO CADASTRADA NESTA PREFEITURA:

- a) Comprovação da habilitação jurídica mediante a inclusão dos seguintes documentos:
 1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
 2. Contrato social ou outro ato constitutivo em vigor, com todas as suas alterações, ou o ato constitutivo consolidado com todas as alterações posteriores, ou, em se tratando de sociedades comerciais, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. No caso de sociedades por ações, juntar os documentos de eleições de seus administradores.
- b) Comprovação da regularidade fiscal mediante a inclusão dos seguintes documentos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para entrega dos documentos de habilitação;
2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa Conjunta de Quitação de Tributos Federais e de Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal / Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;
5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, representada pela CND - Certidão Negativa de Débitos, emitida pelo INSS;
6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
7. Prova de Regularidade Trabalhista, representada pela CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pela Justiça do Trabalho.

c) Comprovação da qualificação econômica e financeira será feita mediante a inclusão dos seguintes documentos:

c.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos documentos de habilitação;

c.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2012), já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1(um). O cálculo dos índices deverá ser apresentado em separado, assinado por contador da empresa ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c.2.1 – Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial ou;
- publicados em jornal de grande circulação ou;
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC de 01 de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo do pregoeiro, fica dispensada a inclusão da documentação dos seus

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão ou;

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
 - por fotocópia do Balanço Contábil apresentado no sistema SPED devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de janeiro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:
- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - fotocópia do Balanço de Abertura e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 4.** Sociedade criada no exercício em curso:
- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 5.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) Comprovante de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado. No caso de atestados emitidos por órgão privado, este deverá ser acompanhado de cópia da respectiva Nota Fiscal e/ou Contrato.

e) Licença de operação emitida pela Secretaria de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de João Pessoa ou Órgão Ambiental Competente.

f) Declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, conforme modelo em ANEXO II a este edital.

g) Declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, podendo ser utilizado modelo em anexo III.

8.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou acompanhada do original, para autenticação pelo pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio no decorrer da sessão de licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

8.3 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

8.3.1 – Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

8.3.2 – Se o licitante for à **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

8.3.3 – Se o licitante for à **matriz** e o fornecedor do produtos ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

8.3.4 – Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

8.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição do item “DA HABILITAÇÃO”, observadas as condições previstas no subitem **22.7** e **22.8** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante;

9.0 - DO PROCEDIMENTO

9.1 - No dia, hora e local designados neste instrumento, na presença dos interessados ou seus representantes legais, o pregoeiro receberá os documentos de credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2);

9.1.1 – O pregoeiro poderá estabelecer prazo de tolerância de até 15 (quinze) minutos para abertura dos trabalhos;

9.2 – Iniciada a sessão, nenhum documento e/ou proposta serão recebidos pelo pregoeiro, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado pelo menos 15 (quinze) minutos antes do referido horário;

9.3 – Após a verificação dos documentos de credenciamento dos representantes dos licitantes, serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis;

9.4 - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo por ITEM e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

9.4.1 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo ser estabelecido, pelo pregoeiro, durante a sessão, valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances;

9.4.2 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

9.4.3 – Depois de definido o lance de menor preço por ITEM, e na hipótese de restarem dois ou mais licitantes, retoma-se o curso da sessão a fim de definir a ordem de classificação dos licitantes remanescentes;

9.5 – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 9.4, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos (havendo empate nesta condição todos participarão da etapa de lances verbais);

9.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.7 – Caso não se realizem lances verbais por todos os licitantes, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

9.9 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao entendimento da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas condições a seguir:

9.9.1 – A identificação da PROPONENTE como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita na forma do item 6.2 deste Edital;

9.9.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço;

9.9.3 – Para efeito do disposto no item 9.9.2, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar novo lance, o qual deverá ser feito no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.

b) Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.2 deste Edital, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para o ITEM, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro confrontará o referido preço com o estimado para contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

9.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

9.12 - Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro(a) prosseguirá com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital; no caso de empresa identificada como ME ou EPP, será dado o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização da documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, em havendo alguma restrição nesta comprovação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

9.12.1 - As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da LC 123/2006 e item 6.2 deste edital, sob pena de serem declaradas inabilitadas;

9.13 – Nas situações previstas nos subitens **9.7**, **9.9** e **9.11**, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, será classificada a ordem dos licitantes sendo declarado(s) vencedor(es) aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.15 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os “Documentos de Habilitação”. Após 15 (quinze) dias úteis da homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização dos mesmos;

9.16 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo esta assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

10.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Esta licitação é do tipo **menor preço por ITEM**, em estrita observância do disposto no inciso V do art. 8º do Decreto nº 4.985/2003;

10.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências e condições deste edital, notadamente às especificações mínimas contidas no Termo de Referência;

10.3 – Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

10.4 - Havendo absoluta igualdade de valores entre duas ou mais propostas classificadas, após os lances verbais, se for o caso, o pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

10.5 - No caso de divergência entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

10.6 – Depois de adjudicado o licitante vencedor, aquele que tiver ofertado o(s) menor(es) preço(s) por ITEM, o pregoeiro concederá 24 (vinte e quatro) horas para o mesmo apresentar nova planilha com os preços unitários dos itens que compõem o ITEM e preço global, de conformidade com o lance verbal ofertado na sessão.

11.0 - DO DIREITO DE PETIÇÃO

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, podendo juntar memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos;

11.2 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata. Não serão considerados os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11.3 - O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à autoridade superior, Secretário de Administração do Município, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo(s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, obedecidos os prazos legais;

11.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

12.0 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da publicação na Imprensa Oficial dos preços registrados, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº. 7.884/2013;

12.2 - Homologado o procedimento e adjudicado o registro de preços, será (ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra esse Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

12.2.1 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;

12.2.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, através de documento protocolado diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro (a);

12.3 - O fornecimento dos objetos será efetuado mediante termo de contrato e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constará a data de expedição, especificações do objeto, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais e ainda a juntada da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.4 - Os objetos desta licitação deverão ser executados de acordo com as necessidades da SEDES;

12.5 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Secretaria Solicitante;

12.6 - A Secretaria Solicitante não está obrigada a contratar uma quantidade mínima do produto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

12.6.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I são estimativos e representam previsões das Secretarias Solicitantes para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses;

12.7 - A existência do preço registrado não obriga a Secretaria Solicitante a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

12.8 - Os produtos serão devolvidos na hipótese do mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituídos pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

12.9 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, e art. 25, do Decreto Municipal nº. 7.884/13;

12.10 - Serão Registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a)** Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b)** Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado; e
- c)** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item b, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- d)** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.11 - Caso o vencedor(es) seja(m) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

12.12 - A licitante vencedora da presente licitação pelo MENOR PREÇO POR ITEM será o DETENTOR DA ATA.

12.13 - Com base nos termos da Ata de Registro de Preços a Prefeitura expedirá contrato e posterior Nota de Empenho para o Detentor da Ata.

12.14 - Qualquer entendimento relevante entre o Detentor e a Prefeitura será formalizado por escrito, sem o que não terá qualquer validade e integrará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.15 - A inexecução total ou parcial do ajuste na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou inadimplemento do contrato ou do instrumento equivalente enseja sua rescisão e conseqüente aplicação das sanções.

13.0 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

13.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, para a execução total da quantidade solicitada, contados a partir da data da aceitação completa dos produtos e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade.

13.3 - Os serviços deverão ser executados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) mediante ordem de serviço emitida pela SEDES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

14.0 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 - Homologado o julgamento, será elaborado o Termo Contratual em favor do (s) licitante(s) vencedor(es), o qual será(ão) convocado(s) para entregar o(s) produto(s) solicitado(s) conforme as necessidades da SEDES. Caso o licitante vencedor não seja cadastrado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da SEAD, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o ITEM correspondente. Após a publicação da Homologação, o licitante vencedor terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para providenciar o seu cadastramento junto à DICAF.

Parágrafo Único: A não realização do cadastramento no prazo informado no item acima acarretará o cancelamento da Homologação e conseqüentemente a convocação da empresa segunda classificada no certame.

14.2 – O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(o) um prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da SEAD, para atender à convocação prevista no item anterior sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 14 do Decreto 4.985/2003.

14.3 – Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não apresentar(em) situação regular, ou recusar-se a entregar o objeto licitado, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem **9.13** acima.

15.0 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

15.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

15.1.1 - O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega e verificação da conformidade com as especificações.

15.1.2 - Definitivamente, em até 12 (doze) meses.

15.2 - Após a emissão da Nota Empenho, a Secretaria envolvida designará(ão) formalmente uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

15.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços executados utilizados foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

15.4 – Uma vez executados os serviços, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do serviço de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

15.5 – Os serviços serão inteiramente recusados pela FISCALIZAÇÃO nas seguintes condições:

15.5.1 Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Edital, seus anexos ou da proposta, ou utilizando produtos com prazo de validade inferior ao exigido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

15.6.2 Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

15.7 – Nos casos de recusa do produtos que não atenda às especificações, o licitante vencedor terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

15.8 -À Comissão referida no subitem 15.2 compete, entre outras atribuições:

15.8.1 - Encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

15.8.2 - Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.

15.9 - A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

16.0 – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1 - A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação serão fiscalizados, pela comissão composta de acordo com o subitem **15.2**, denominada **FISCALIZAÇÃO**, com autoridade para exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.2 -À fiscalização compete, entre outras atribuições:

16.2.1 - Encaminhar à Assessoria Jurídica da SEAD o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

16.2.2 - Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

16.2.3 - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados.

16.2.4 - Ordenar à Contratada corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

16.3 - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

17.0 – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

17.1.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato.

17.2 - Nos termos do Art 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS**”.

17.3 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

17.4 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

18.0 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Solicitante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

18.2 - No interesse da Secretaria Solicitante, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

18.2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

18.2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

19.0 - DAS PENALIDADES

19.1 - No caso de inadimplimento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

20.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 - Executar os serviços no prazo estabelecido na proposta, ficando sujeita à multa estabelecida neste Edital;

20.2 - Atender ao descrito no Termo de Referência, conforme o Item cotado;

20.3 - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20.4 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

20.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

20.6 - Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à SEDES, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência.

20.7 - Providenciar identificação para seus empregados durante a execução do serviço solicitado;

20.8 - Cumprir a legislação ambiental, e trabalhista no que se refere a segurança do trabalho, referente às suas atividades;

20.9 - Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários durante toda a execução dos serviços;

20.10 - Reparar e corrigir problemas em encanamentos, quebra de parede e remover resíduos por ocasião da execução do serviço;

20.11 - Comunicar ao Fiscal de Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;

20.12 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

20.13 - Comunicar à Prefeitura Municipal de João Pessoa, especificamente na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

20.14 – Indicar um técnico para permanecer no local durante o tempo necessário à realização do serviço;

20.15 – Substituir as suas expensas o serviço que estiver em desacordo com o que foi acordado;

20.16 – O descarte do material e o local onde se dará o referido descarte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

20.17 - Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

20.18 - A CONTRATADA não será responsável:

20.18.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com a SEAD.

21.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

21.1 - O contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

21.1.1 - Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato;

21.1.2 – Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

21.1.3 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

21.2 - Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula treze.

21.2.1 – A Fiscalização será realizada por funcionário indicado pela Secretaria solicitante juntamente com a Divisão Administrativa, a primeira responsável pela indicação da necessidade do serviço e acompanhamento deste, por ocasião de sua realização e a segunda responsável pela autorização do serviço e processo financeiro.

22.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação da autoridade competente da SEAD;

22.1.1 - No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, à autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

22.2 - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

22.3 - A SEAD poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 4.985/03;

22.4 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por escrito, os termos do ato convocatório do presente Pregão, desde que encaminhada e protocolada diretamente na COPEL-Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Caso o licitante se utilize da transmissão por fac-smile pelo nº (83) 3218-9005, os originais devem ser remetidos de forma urgente via SEDEX/AEREO para juntada aos autos do processo.

22.5 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, cabendo nova impugnação apenas do que for alterado no Edital, ficando o restante da matéria não impugnada no primeiro momento, preclusa.

22.6 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.7 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a SEAD, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data para a abertura dos envelopes “Proposta” e

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

“Documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.8 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

22.9 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes.

22.10 - O pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

22.11 - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

22.12 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

22.13 - Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital, prevalecerá a redação deste instrumento convocatório;

22.14 – **Caso a licitante vencedora ainda não esteja cadastrada na Divisão de Cadastro de Fornecedores desta Secretaria de Administração, deverá fazê-lo tão logo lhe seja adjudicado o presente certame.**

22.15 - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

22.16 - Cópia do extrato do edital estará afixado no quadro de avisos do edifício-sede da SEAD, cujo endereço encontra-se no preâmbulo acima, no Centro Administrativo Municipal. Informações adicionais poderão ser prestadas pelo fone/fax (83) 3218-9005, das 14:00 às 18:00 horas e ainda pelo endereço licitacaojp@gmail.com.

João Pessoa (PB), 16 de Julho de 2013.

Dalpes Silveira de Souza
Pregoeiro Substituto da COPEL/SEAD

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO I

**TERMO DE REFERENCIA
QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS**

1 - Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviço de limpeza de caixa d'água, cisterna e esgotamento de fossa séptica para atender as necessidades das unidades ligadas a SEDES.

ITEM	CODIGO	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE
01	2410419001	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E REMOÇÃO DE DETRITOS.	UND	300
02	2020112001	LIMPEZA DE CAIXA D' AGUA.	UND	300
03	2020112002	LIMPEZA DE CISTERNA.	UND	100
04	2020112003	LIMPEZA DA CAIXA DE GORDURA - INCLUSIVE TUBULACAO.	UND	300

2 - Justificativa:

A Secretaria de Desenvolvimento Social não dispõe de equipamentos e/ou equipe especializada para a realização dos serviços de Esgotamento de Fossas, Limpeza das Caixas D'água e Cisternas, entretanto, são serviços de significativa relevância os quais necessitamos com frequência. Mesmo que a cidade de João Pessoa disponha de uma geografia privilegiada, temos áreas em que os terrenos apresentam desníveis acentuados o que dificulta a implementação da infra-estrutura como o serviço de água e esgoto, com isto, as unidades que se encontram situadas nestas áreas não contam com tais serviços.

3 - Realização dos Serviços:

Os serviços serão realizados nas unidades da SEDES, conforme solicitação de serviços à Diretoria Administrativa, utilizando material de boa qualidade com alto nível de eficiência e baixo grau de toxicidade.

Os serviços deverão ser executados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) mediante ordem de serviço emitida pela SEDES.

4 - Período dos Serviços:

O contrato deve ser por um período de doze meses, podendo ser prorrogado por mais doze meses, havendo interesse da administração municipal.

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

5 - Informações e documentação necessárias:

- a) LICENCIAMENTO AMBIENTAL, nos órgãos competentes;
- b) Providenciar identificação para seus empregados durante a execução dos serviços solicitados;
- c) Cumprir a legislação ambiental, e trabalhista no que se refere a segurança do trabalho, referente às suas atividades;
- d) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários durante toda a execução dos serviços;
- e) Reparar e corrigir problemas em encanamentos, quebra de parede e remover resíduos por ocasião da execução do serviço;
- f) Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE decorrente da execução do contrato;
- g) Comunicar ao Fiscal de Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços.

6 - Obrigações do Licitante Vencedor:

- a) Caberá ao licitante Vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.
- b) Assumir todos os gastos, despesas e responsabilidades que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta licitação;
- c) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;
- d) Comunicar à Prefeitura Municipal de João Pessoa, especificamente na Secretaria de Administração (SEAD), os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.
- e) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

f) Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à SEAD, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;

g) O descarte do material e o local onde se dará o referido descarte será de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme determina a legislação ambiental.

7 - Fiscal do Contrato:

A fiscalização dos serviços ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES).

A fiscalização por parte do(s) servidor(es) lotados na SEDES não isenta a Contratada das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

8 - Garantia dos Serviços:

Todos os serviços prestados deveram ter uma garantia mínima de 12 (doze) meses após a sua execução.

9 - Critério de aceitação das propostas: Serão aceitas apenas as propostas cujo valor se situe abaixo da estimativa de **preços unitários** calculada pela média de preços pesquisada no mercado.

10 - Locais dos Serviços:

Os serviços serão realizados nas unidades descentralizadas da SEDES, conforme solicitação de serviços à Diretoria Administrativa com utilização de produtos de boa qualidade e de alto nível de ação e baixo nível de toxicidade.

COORDENAÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA CIDADANIA
RAMAL Coordenação 9241- DIPOP 9245- E-mail coordenacaocrs@hotmail.

Nº	CRC	CDC	ENDEREÇO	UNIDADE	CONTATO
01	CRC – BANCÁRIOS	791624	Rua Esmeralda Gomes Vieira, s/n (próximo a Escola Municipal Olívio Ribeiro Campos, próximo às Três Ruas)	Idália da Silva Lima Azevedo	3218-5181/ 3235-3943 8808-3365/ 8866-9082
02	CRC – COSTA E SILVA	799771	Rua Dr. Ariando Correia, s/n (por trás do SESI Distrito, próximo a Gauchinha)	Sandoval Silva de Assis	3233-5779/ 3233-8228 8821-1201/ 87429366
03	CRC – CRISTO	799773	Rua Professora Luiza Fernandes Vieira, s/n (próximo ao cemitério do Cristo)	Cicero Lucena	5201/3231-6127 8847-2834/ 9930-5565 8718-4840
04	CRC – CRUZ DAS ARMAS	803963	Rua João Gomes Coelho, s/n (por trás da maternidade Frei Damião)	José Gonçalves de Amorim Júnior	3214-8975/3242-8633/ 8849-7570/
05	CRC – FUNCIONÁRIOS II	796677	Rua Francisco Gomes de Oliveira, s/n (por trás do depósito de material de construção, próximo a Praça Bela)	Dep. Fernando Carrilho Milanez	3222-2113/3233-5779 8883-6208/8888-7295
06	CRC – IPÊS	111051	Rua José Resende, 199	BAIRRO DOS IPÊS	8707-6266
07	CRC – JARDIM VENEZA	791405	Rua Antônio Alves de Moraes, s/n (na rua do mercadinho Mini Box Verona)	Vereador Júlio Paulo Neto	1238/3233-5647/ 8866-7702
08	CRC – MANDACARU	780007	Rua João de Brito, s/n (Em frente a Praça da Cultura – próximo a antena de celular)	Antônio Alves de Lima	3214-7004/ 3244-6915
09	CRC – MANGABEIRA	734835	Rua Janduy Dantas, s/n (próximo a Praça Cristo Rei)	Otaviano Coutinho	1094/ 3238-6793
10	CRC – ROGER	763270	Rua Genésio de Andrade, 181 - (Por trás do Ginásio Guarany ou Giseldão)	Maria Borges	1709/3241-7474 8810-3542/8801-8378
11	CRC – VALENTINA	404609	Rua Francisco B. Sobrinho, s/n (após a Fundação Bradesco a 2ª praça, ou, após o campo da marquise)	Félix Cahino	4525/3237-5166
12	CENTRO INTERGERACIONAL		Avenida Capitão João Freire – Expedicionários	Sinhá Bandeira	3244-2951/ 8822-5210

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DOS NÚCLEOS DO PETI

Nº	NÚCLEO	ENDEREÇO	TELEFONE	RESPONSÁVEL
1	ALDEIA SOS (ONG) - MANGABEIRA	Avenida Hilton Souto Maior, nº. 555. Mangabeira I	3238-8384	Ana Lucia (9924-1478) Karla (9921-6998) Elizangela (8842-1336)
2	ARCA - ILHA DO BISPO	Avenida Redenção nº 473. Ilha do Bispo	3241-1871 / Monica (8834-7298)	Gero Aguiar (8858-3215)
3	BEIRA DA LINHA - PROJETO BEIRA DA LINHA (ONG) - ALTO DO MATEUS	Rua Padre João Felix, nº 10. Alto do Mateus	3212-8149 / 3212-6180	Luciana (8812-6422)
4	CASA PEQUENO DAVI (ONG) / CASA MENINA MULHER(ONG) - ROGER	Rua João Ramalho, nº 195. Roger	3241-5263 / 3222-2900	Dimas Gomes da Silva (9382-9689)
5	CASINHA - ONG - PASTORAL DO MENOR DE MANGABEIRA - MANGABEIRA IV	Rua José da Silva Bezerra, 85. Mangabeira IV.	Não tem telefone fixo.	Maria José Basílio (8879-2887)
6	CLM I - CENTRO LIVRE MENINADA I - JAGUARIBE	Rua Osvaldo Pessoa, nº 552. Jaguaribe	3241-7590 / 3218-9842	Sandra (8813-1623)
7	CLM II - CENTRO LIVRE MENINADA II - MANDACARU	Rua João de Brito Lima Moura, s/n. Mandacaru		Fátima (8882-2340)
8	CLM III - CENTRO LIVRE MENINADA III- JOAO PAULO II	Rua Abdias Jenuino de Lima. João Paulo II	3233-8343	Rosilene Santos (8835-3610)
9	CRAS SÃO JOSÉ - CHATUBA (RECANTO MENINADA) - MANAÍRA	Travessa São Gonçalo, nº 16. Manairá	Ramal 8580	Patrícia Alves (8897-4888)
10	CRC MANDACARU - CENTRO DE REFERENCIA DA CIDADANIA ANTONIO ALVES DE LIMA - MANDACARU	Rua João de Brito, s/n. Mandacaru	3244-6915 / 3214-7004	Jardel Cabral Fagundes (9312-2343)
11	CRC CRISTO - CENTRO DE REFERENCIA DA CIDADANIA CÍCERO LUCENA - CRISTO	Rua Profª Luiza Fernandes Vieira s/n. Cristo	3218-5201	Maria de Lourdes Felix (8742-9366)
12	CRC VALENTINA - CENTRO DE REFERENCIA DA CIDADANIA FELIX CAHINO - VALENTINA	Rua Francisco B. Sobrinho, s/n. Valentina	3237-5166 Ramal 4525	Esmeraldino Albuquerque (9311-7352 / 8835-7876)
13	CRC BANCÁRIOS - CENTRO DE REFERENCIA DA CIDADANIA IDÁLIA LIMA SILVA DE AZEVEDO - BANCARIOS	Rua Esmeralda Gomes vieira, s/n. Bancários	3235-3943 / 3218-5181	Ângeia Cândida Siiva (8863-8763) Solange (8804-4830)
14	CRC JARDIM VENEZA - CENTRO DE REFERENCIA DA CIDADANIA JOSÉ PAULO NETO - JARDIM VENEZA	Rua Antonio Alves de Moraes s/n. Jardim Veneza	3233-5647 / 3214-1238	José Pedro da Silva (Pedrinho) 8808-8933
15	CRC CRUZ DAS ARMAS - CENTRO DE REFERENCIA DA CIDADANIA JOSÉ GONÇALVES DE AMORIM - CRUZ DAS ARMAS	Rua Prof. João Gomes Coelho, s/n. Cruz das Armas	3241-8975 Ramal 5494 / 3241-8975	Manoel Abdias (8849-7570)
16	CRC ROGER - CENTRO DE REFERENCIA DA CIDADANIA MARIA BORGE - ROGER	Rua Conceição Cabral, s/n. Roger	3214-1718 / 3241-7474 (orelhão)	Pedro Paulo
17	ESCOLA VIVA OLHO DO TEMPO - GRAMAME	Rua Telegrafista Geraldo Fagundes de Araújo, nº 10. Gramame	3220-1138	Bernadete (8838-4453)
18	GENESIS - IGREJA BATISTA GENESIS - BESSA	Rua Nilo Peçanha, 977. Bessa. Joao Pessoa - PB	3245-2139	Gisele de Lucena 8782-2139
19	MUÇUMAGRO - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DE MONSENHOR MAGNO - MONSENHOR MAGNO	Rua dos Copiubas, 63. Monsenhor Magno	3255-4698	Marinalva de Moraes (8868-8329)
20	MUMBABA - ESCOLA JOÃO MONTEIRO DA FRANCA - SÍTIO MUMBABA	Rua Agricultor José de Nascimento, s/n. Mumbaba	3233-1015	Marinalva de Souza Garcia (8752-2671)
21	SANTA CLARA - COMUNIDADE SANTA CLARA - CASTELO BRANCO	Centro de Convivência da Pessoa Idosa. Rua São Rafael, s/n. Castelo Branco.	Não tem telefone fixo.	Adriana Fernandes Silva (8701-9470 / 3220-1232) Oziane (8608-3251)

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

PROGRAMA PROJOVEM ADOLESCENTE

CENTRO – COORDENAÇÃO E FORMAÇÃO TÉCNICA GERAL ✓

Casa Amarela
Parque Solon de Lucena, 216 Centro
Horário dos Coletivos: Manhã e Tarde

CRISTO

Centro de Referência da Cidadania
Rua: Profª Luiza Fernandes Vieira, s/n Cristo
Horário dos Coletivos: Manhã e Tarde ✓

RANGEL

Centro de Referência da Juventude
Rua: Elias Cavalcanti de Albuquerque, s/n, Rangel
Horário dos Coletivos: Manhã e Tarde ✓

FUNCIONÁRIOS I

CENTRO DE REFERÊNCIA DA JUVENTUDE ILMA SUZETE GAMA
Praça Lauro Wanderley, S/N Funcionários I
Horário dos Coletivos: Manhã e Tarde ✓

CRUZ DAS ARMAS

Centro de Referência da Cidadania
Rua: João Gomes Coelho, s/n Cruz das Armas
Horário dos Coletivos: Manhã e Tarde ✓

GRAMAME

Centro de Referência da Assistência Social
Av. Gramame, s/n Gramame
Horário dos Coletivos: Manhã e Tarde ✓

VALENTINA

Centro de Referência da Cidadania Féliz Cahino
Rua: Francisco B. Sobrinho, s/n, Valentina
Horário dos Coletivos: Manhã e Tarde ✓

ALTO DO MATEUS

Centro de Referência da Assistência Social
Rua: Luiz Pimentel, s/n, Alto do Mateus ✓
Horário dos Coletivos: Manhã e Tarde

SÃO JOSÉ

Centro de Referência da Assistência Social
Travessa São Gonçalo, nº15 Chatuba ✓
Horário dos Coletivos: Manhã e Tarde

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

MANDACARU

Centro de Referência da Assistência Social
Rua: Alfredo de Ataíde, s/n, Mandacaru
Horário dos Coletivos: Manhã e Tarde ✓

MANGABEIRA

Centro de Referência da Cidadania
Rua Janduy Dantas, S/N, Mangabeira
Horário dos Coletivos: Manhã e Tarde ✓

BESSA

Centro Livre Meninada V
Igreja São Miguel Arcanjo, S/N Bessa
Horário dos Coletivos: Manhã e Tarde ✓

ILHA DO BISPO

ARCA - Associação Recreativa, Cultural e Artística ✓
Av. Liberdade, s/n Ilha do Bispo
Horário dos Coletivos: Manhã e Tarde

Abaixo tabela com mais informações sobre os serviços e programas de acolhimento.

Maria Aparecida Rodrigues
Diretora
Diretoria de Assistência Social - DAS
Mat. 62.194-3

Programa	Atividade	Endereço/ Telefone
Centro de Formação Margarida Pereira da Silva	Desenvolve atividades ludo-pedagógicas, artísticas, de esporte, de escolarização com as crianças e adolescentes acolhidos.	Rua Professor Cizenando Costa, nº 57 - Roger (ao lado da BICA) ✓
Abrigos Manaíra e Morada do Betinho	Acolhem crianças e adolescentes que ou perderam o vínculo com a família biológica ou suas famílias se encontram em situação de alta vulnerabilidade, ficando inviabilizada a guarda dos filhos. Os acolhidos frequentam a escola num período e no outro, as atividades da instituição pertinentes a vida de outras crianças, como serviços médicos, odontológicos, psicológicos, de esporte, pedagógicas, lazer e cultura. O Abrigo Manaíra tem capacidade para atender 20 meninos e meninas e a Morada do Betinho, atende 16 meninos.	Manaíra: Av. Goiás, 360 - Bairro dos Estados (duas ruas por trás do EXTRA) ✓ Morada do Betinho: Rua Clóvis Moreno Gondim, 302, Bancários – João Pessoa – PB – 3255-0971
Casa de Acolhida para Adolescentes	Acolhe meninos e meninas em situação de rua. Busca a construção de interações saudáveis, vínculos de sociabilidade e aquisição de valores éticos. Durante o dia frequentam o Centro de Formação Margarida. São duas Casas de Acolhida, sendo uma feminina e outra masculina. A Casa masculina tem capacidade para 16 meninos e a feminina para 12 meninas.	Casa Masculina Rua João Amorim, 234, Centro – João Pessoa – PB – 3214-4887 ✓

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

		Casa Feminina Rua Francisca Moura, 150, Centro – João Pessoa – PB – 3214-4120	DAFI FLS. PI
Casa de Acolhida para Adultos	Inaugurada em março de 2007, acolhe adultos em situação de rua, sensibilizando-os e construindo possibilidades para geração de trabalho e renda – reinserção social. Tem capacidade para 40 acolhimentos, oferecendo proteção, segurança e higienização.	Rua: Capitão José Pessoa, 25 - Jaguaribe 3214-4131	✓
Casa de Passagem	Acolhe emergencialmente crianças, adolescentes e familiares em situação de risco social e pessoal. Tem capacidade para 24 acolhimentos. Os acolhidos também participam de atividades educativas.	Avenida Goiás, 512, Bairro dos Estados – João Pessoa – PB – 3218-6158	✓
Lar Jesus de Nazaré	Recentemente municipalizado acolhe crianças e adolescentes com os vínculos familiares fragilizados ou rompidos. Acolhendo atualmente 28 crianças e adolescentes.	Rua: Francisco Moura, 856, 13 de Maio. 3218-6986	✓
Residência Inclusiva	Serviço de acolhimento para jovens e adultos com deficiência em situação de dependência. Tendo capacidade para até 10 acolhimentos.	Rua: Praia de Manaíra, nº 80 – Cuía / Geisel	✓

Tabela com endereços e telefones dos serviços e programas da Alta Complexidade:

Coordenação de Acolhimento	Pq. Solon de Lucena, 206 - Centro João Pessoa - PB - CEP: 58.013-130	3214-3140	✓
Casa de Acolhida Feminina (Crianças e Adolescentes)	Rua Francisca Moura, 150	3218-4120	✓
Casa de Acolhida Masculina (Crianças e Adolescentes)	Rua João Amorim, 234 - Centro	3214-4887	✓
Casa de Acolhida Adultos	Rua Capitão José Pessoa, 25 - Jaguaribe	3214-4131	✓

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Abrigo Morada do Betinho	Rua Clóvis Moreno Gondim, 302 – Bancários (Ponto de Referência: PNEU SHOP e na 2ª rua a esquerda)	3255-0971	✓
Abrigo Manaíra	Av. Goiás, 360 - Bairro dos Estados (duas ruas por trás do EXTRA)	3214-7953	✓
Centro de Formação Cidadã Margarida P. da Silva	Rua Professor Cizenando Costa, nº 57 - Roger (ao lado da BICA)	3214-1042	✓
Residência Inclusiva	Rua Praia de Manaíra nº80 Cuía/Gaisel		✓
Lar Jesus de Nazaré	Francisco Moura - 13 de Maio, Nº 856	3218-6986	✓
Casa de Passagem	Av. Goiás, 512 - Bairro dos Estados (duas ruas por trás do EXTRA)	3218-6158	✓
Programa Famílias Acolhedoras	Pq. Solon de Lucena, 206 - Centro João Pessoa - PB - CEP: 58.013-130		✓

FLS. 14
PMJP

Endereços dos Grupos de Convivência do PAPI

- 1-Grupo Alegria de Viver - Costa e Silva** - Centro de Referência e Cidadania Rua: Arlindo Correia, s/n - próximo ao SESI. Coordenadora: Jimena Karla. Fone: 8805-6289. As reuniões acontecem nas segundas e quarta-feiras das 14:00hs às 17:00hs. 66 idosos. ✓
- 2 - Grupo Boa Sorte Jardim Veneza** – Centro de Referência e Cidadania Rua: Projetada, s/n – Próximo ao Posto de Saúde do Município. Coordenadora: Maroni. Fone: 8670-8054 ou 3234-3720, 3212-6085. As reuniões acontecem nas segundas e quartas-feiras das 14:00hs às 16:00hs. 31 idosos. ✓
- 3- Grupo Esperança Centro de Cidadania Cruz das Armas** Rua: Profº João Gomes Coelho, s/n - Próximo à Antiga Lagoa Antonio Lins. Coordenadora: Jimena Karla. Fone: 8805-6289. As reuniões acontecem nas terças e quintas das 14:00hs às 17:00hs. 50 idosos. ✓
- 4 - Grupo Flores de Primavera** Av: Cruz das Armas, s/n – Sede do Clube Internacional. Coordenadora: Graça. Fone: 3223-1093. As reuniões acontecem nas segundas e quintas-feiras das 08:30 às 11:30 hs. 35 idosos. ✓
- 5- Grupo Reencontro Igreja do Rosário Jaguaribe** Rua: Aderbal Piragibe, s/n - Salão Paroquial da Igreja do Rosário, em frente ao Centro Administrativo do Estado. Coordenadora: Carmélia. Fone: 3221-8806. As reuniões acontecem nos sábados as 14:00hs. 96 idosos. ✓
- 6- Grupo Girassol CRAS do Cristo** Rua: Universitário Rogério Benevides s/n em frente ao Almeidão. Coordenadora: Jimena Karla. 8805-6289. As reuniões acontecem nas segundas feiras às 14:00hs e quarta-feiras às 08:00hs. 50 idosos. ✓
- 7 - Grupo Nova Esperança Centro de Cidadania do Valentina I** Rua: Francisco B. Sobrinho, s/n – Próximo a Igreja Universal. Coordenadora: Margarida 8813-3141. As reuniões acontecem nas quintas e sextas-feiras das 14:00hs às 17:00hs. 30 idosos. ✓
- 8-Grupo Menino Jesus Muçumago** Rua: Cupiaba, nº 402 – Paratibe. Coordenadora: Auxiliadora. Fone: 8833-1298. As reuniões acontecem nas segundas e quartas-feiras das 14:30 às 17:30hs. 13 idosos. ✓
- 9-Grupo Arco Íris Mangabeira I**, no Antigo Fantástico Clube – Mangabeira I. Coordenadora: Bernadete. Fone: 3235-7979 ou 8804-7640. As reuniões acontecem nas segundas-feiras das 14:00hs às 17:00hs. Quarta e sextas-feiras atividade física às 07:00hs. 111 idosos. ✓
- 10- Grupo Anos Dourado –Água Fria Unidade de Saúde** Rua: Lourenço Vieira de Andrade nº 87 Coordenadora: Edilene Gabriel Tatiane Fone: 32189717 ou 9301-9384. As reuniões acontecem nas quintas-feiras às 08:00hs 11:00hs. ✓
- 11 - Grupo Vida Nova Centro de Cidadania dos Bancários** - Rua: Esmeralda Gomes Vieira, s/n – Próximo ao Colégio Municipal Olívio Ribeiro. Coordenadora: Ilcemar. Fone: 3235-6956 ou 8806-3695. As reuniões acontecem nas segundas e quartas-feiras das 14:00hs às 16:00hs. 56 idosos. ✓
- 12- Grupo Jesus Ressuscitado Anatólia** Rua: Dos Eucaliptos, s/n – Por trás do Shopping Sul. Coordenadora: Ilcemar. Fone: 3235-6956 ou 8806-3695. Fone: 8833-4185. As reuniões acontecem nas terças-feiras às 17:00hs e quartas e sextas às 14:00hs. 40 idosos. ✓

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

13- Grupo de Mães São Rafael - Castelo Branco I Praça Abdon Milanês, s/n – Ao lado da Associação de Moradores. Coordenadora: Ilcemar. : 3235-6956 ou 8806-3695. As reuniões acontecem às terças e quintas-feiras das 14:00hs às 16:00hs. 48 idosos. ✓

14-Grupo Jave Same - Grotão Rua: Blumenau, nº 40 – No final do Moro da Cian. Coordenado: Pastor Raimundo. Fone: 8897-6377. As reuniões acontecem nas segundas-feiras às 16:30 hs. 100 idosos. ✓

15-Jardim Sepol – Associação Comunitária do Sepol – Ao lado do Cojudão. Coordenado: Pastor Raimundo. Fone: 8897-6377. As reuniões acontecem nas quartas-feiras às 16:30 hs. 66 idosos. ✓

16-Presidente Médici Rua: presidente Médice Vizinho ao nº 108. Coordenado: Pastor Raimundo. Fone: 8897-6377. As reuniões acontecem nas sextas-feiras às 14:30 hs. 36 idosos. ✓

17 - Distrito dos Mecânicos - Na Associação do distrito Mecânico, em frente ao posto de Polícia do Estado. Coordenado: Pastor Raimundo fone: 8897-6377. As reuniões acontecem nas quintas-feiras às 16:30 hs. 32 idosos. ✓

18 - Grupo Anos Dourados Centro de Cidadania de Mandacaru - CRAS Rua: João Gomes de Bento, s/n – Prox. as Torres Celular, final da Avenida Airtom Sena. Jardel: 8820-7203 40 idosos.

19-Grupo Sagrada Família Padre Zé Rua: Samuel Souto Maior, nº 875 Padre Zé, próximo ao Mercado DESTAK. Coordenadora: Iranilda Fone: 3225-9054 ou 3225-4058. As reuniões acontecem nas terças-feiras das 14:00hs às 17:00hs. 45 idosos.

20- Grupo Jesus de Nazaré Centro de Cidadania do Roger Rua: Conceição Cabral, s/n – Próximo ao Presídio do Roger. Coordenadora: Surama: Fone: 8876-1201. As reuniões acontecem nas quartas-feiras das 14:30 hs às 17:00hs. 23 idosos.

21 – Grupo Melhor Idade - Altiplano Ao lado do Terminal dos ônibus do Altiplano Cabo Branco. Coordenadora: Francisca. Fone: 3252-1346 ou 8888-5735 ou 9982-9271. As reuniões acontecem nas quintas-feiras das 14:00hs às 16:00hs. 109 idosos.

22- Grupo Vida Nova Igreja Nossa Senhora de Fátima Coordenadora Silvana Suzi 26 idosos, as reuniões acontecem.

23-Grupo Alegria de Viver - São José Rua: Vigouvino Florentino da Costa s/n Manaira USF – São José. Coordenadora: Joana D'arc. Fone: 8887-5567. As reuniões acontecem nas terças e quintas-feiras das 09:00hs às 11:00hs. 31 idosos.

24-Grupo Padre Hildo Bandeira PSF Torre Rua: Drº Severino Procópio, s/n – Expedicionários. Coordenadora: Norma Cavalcante. 3214-7141 ou Cláudia 8809-3103. As reuniões acontecem nas sextas-feiras de cada mês às 14:30 hs. 32 idosos.

25-Grupo Olhos Singelos Rua: Projetada Q. 510 L. 208 – Vale do Sonho – Valentina I, eles se encontram às terças-feiras das 15:00hs às 17:00hs. Coordenadora: Estela 8772-8302. As reuniões acontecem das 15:00hs às 17:00hs. 12 idosos.

26-Grupo Caminhando Com Jesus - Mangabeira I PSF Rua: Rita Xavier nº 14, por trás da Josefa Tavera, em frente à escola Zumbi dos Palmares. Coordenadora: Liege Campos. Fone: 3214-1076 ou 8887-3226 ou 8829-6266. As reuniões acontecem nas quintas-feiras de cada mês às 14:30 hs.

27-Grupo Sagrada Família – Mangabeira IV PSF Rua: Alfredo Ferreira da Rocha nº 2645 - Mangabeira IV por dentro. Coordenadora: Mirian Regina. As reuniões acontecem nas sextas-feiras de 15 em 15 dias.

28-Grupo Fascinação – Mangabeira I Rua: Josefa Tavera, nº 245. Coordenadora: Tereza 8887-2176. As reuniões acontecem nas terças-feiras das 14:30hs às 16:30hs. 44 idosos.

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

29-Grupo Amigos da Melhor Idade - Mangabeira VI PSF Rua: Olívia de Azevedo Seria, nº 69, ao lado da Escola Municipal João Gadelha. Coordenadora: Clara Campos Santa Cruz. Fone: 8807-7666 ou 3214-7079. As reuniões acontecem segundas-feiras às 08:30hs. 49 idosos. FLS. 10
MSF

30 -Grupo Nova Esperança – Varadouro Rua: São Miguel s/n. Coordenadora: Nilda Macedo Procópio. Fone: 3221-2405/9924-2670 ou 8812-9478. As reuniões acontecem nas 52 idosos.

31 - Grupo Colinas do Sul – Colinas do Sul Av: Prefeito Severino Alves da Silveira s/n. Coordenador: Pastor Raimundo fone: 8897-6377. As reuniões acontecem nas terças-feiras às 14:30 hs. 46 idosos.

32 – Grupo de idosos Saudáveis e Felizes PSF Costa e Silva Integrada - Taipa Novo Rua: Pintor Santa Rosa nº 33 próximo a Praça as reuniões acontecem quinzenalmente. 45 idosos.

33-Grupo Vida Nova – Alto do Mateus Rua: Luiz de França Pereira s/n, Paróquia Santa Clara. Maroni Fone: 8670-8054. As Reuniões acontecem as terças-feiras das 14:00hs às 16:00hs. 36 idosos.

34 - Grupo Querer é Poder USF Geisel II Rua: Armando Afonso B. Junior, nº 169 – Radialista. Coordenadora: Edjane 3218-9166/8859-7728. As reuniões acontecem nas quintas-feiras das 14:00hs às 16:30. 34 idosos.

35 – Grupo da Alegria PSF - Paratibe – Rua: Oscar Lopes Machado s/n. fone: 3218-5875 Coord. Isolda Matias da Silva nas primeira de cada mês 50 idosos.

36 – Grupo Reaprendendo a Viver USF Colibris – José Américo Rua: José Candido nº 244, próximo ao Mercadinho Bem Mais. Coordenadores: Enfermeira Ieda Beltrão e Aux: Administrativo: Raimundo C. T. Silva. Fone: 8870-6576 ou 3218-9174. As reuniões acontecem nas quintas-feiras das 14:00hs às 17:00hs. 46 idosos.

37 – Grupo Viver Bem – Treze de Maio Rua: São Francisco Vila Japonesa Associação dos Moradores Capela da Igreja Nossa Senhora Aparecida. Coordenador: Sergio Lucena fone: 8838-4301. As reuniões acontecem nas quintas-feiras. 41 idosos.

38 - Grupo Unidos da Terceira Idade PSF Rangel II Rua: São João nº 520, próximo à Igreja Batista. Coordenadora: Adriana Mota fone: 3218-9166. As reuniões acontecem nas quartas-feiras das 14:00hs às 16:30hs.

39 – Grupo Vivendo Com Alegria – Torre II PSF Lactário. Rua: Rui Barbosa s/n. Coordenadora: Ismênia Fone: 3211-6776 ou 8760-6386. As reuniões acontecem nas quintas-feiras das 14:30 às 16:00hs. 06 idosos.

40 – Cais – Policlínica – Mangabeira I Rua: Romário C. Morais s/n, ponto de referencia Lateral do Mercado de Mangabeira. Coordenadora: Bernadete Fone: 8747-9912 ou 3213-1904. As reuniões acontecem nas quartas-feiras das 14:00hs às 16:30hs. 30 idosos.

41 – Grupo Vivendo e Aprendendo USF Valentina I Rua: Profª Luiza de Cristo s/n Valentina I Próximo ao Hospital do Valentina I. Coordenadora: Mônica: 3212-7408. As reuniões acontecem nas quartas-feiras 14:00hs às 16:00hs.

42 – Grupo Anos Dourados CAISI – Centro de Atenção Integrado a Saúde do Idoso – Hospital Santa Izabel. Coord. As reuniões acontecem nas terças e quintas das 07:00hs às 09:00hs educação física e nas quartas reunião às 08:00hs e sexta-feiras das 14:00hs a cada 15 dias. 55 idosos.

43 – Grupo Nova Esperança – Mangabeira V USF Ambulantes Rua: Professor Arlindo Bezerra Camboin s/n Mangabeira V. Coordenadora: Adília Gomes O. Candido Fone: 8820-8318 ou 3214-1067. As reuniões acontecem nas quintas-feiras das 14:00hs às 17:00hs. 55 idosos.

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

44 – Grupo Viver com Saúde Funcionários II Rua: Francisco Gomes de Oliveira s/n – CRFPM Centro de Referência Fernando Paulo Milanês Fone: 3212-2113 Coord. Valquíria 9983-0645. As reuniões acontecem nas quintas-feiras das 09:00hs às 11:00hs. 140 idosos.

45 – Grupo de Convivência Caminhando Juntos – USF – José Américo Funciona no Centro Comunitário próximo ao Campo, as reuniões acontecem nas terças, quartas e quintas-feiras às 14:00hs, Coord. Adriana B. de Azevedo ACS Fone: 8863-4254, Enfermeira Mercês.

46 - Grupo Bem Viver PSF – Cidade Recreio Rua: Projetada, Qd. 104 – Lt. 05 Coordenadora: Luiza: 9382-8137 ou 32148302. 30 idosos. Toda Sexta-feira.

47 - Grupo Idosos em Ação – Mangabeira I CRC Rua: Janduy Dantas s/n, por trás da Praça Cristo Rei e da Igreja, Coordenadora: Gorete 3214-1919 ou 8828-3878, 23 segunda e sexta á tarde.

48 – Grupo de Idosos Alto do Céu CRAS Otaviano Fernandes Coutinho Mangabeira – Mandacaru PSF Rua: José Alfredo de Ataíde s/n, Coordenadora: Fabíola ou Roseli 3218-7814.

49 -Grupo Nova Esperança USF- Geisel III. Rua: Manuel Candido Bezerra, Lt 3261 Q 71 – Geisel III fone: 3218-9419 Coordenadora. Dra. Maria de Fátima A. Soares, e a enfermeira Joana Darc Lima de Souza.

50 – Grupo Nova União PSF Mangabeira II Rua: Sub Tenente Joaquim do Nascimento s/n Mangabeira II depois da Praça do Coqueiral 4ª rua a esquerda tel. 3214-1063 ou 8808-9137 Coordenadora. Miriam Martins 9616-2531. 78 idosos.

51 – Convivendo com a Melhor Idade Torre I – PSF Rua: Severino Massa e Cinile nº 835 Coordenadora: Rosangela ACS 8771-3308 quinzenal nas sextas-feiras 24 idosos.

JOÃO PESSOA		DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SEDES			
UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONES	COORDENADOR	CELULAR	
Diretoria da Assistência Social - DAS	Av. Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria, João Pessoa - PB - CEP: 58.053-900	3218-9253	Aparecida	8619-3634	DAS
			Socorro Estrela	8812-4152	
			Fernando	8896-1830	
Administração SEDES Centro	Pq. Solon de Lucena, 206 - Centro João Pessoa - PB - CEP: 58.013-130	3218-3600	Fátima	8883-6310	FLS.
Administração Bolsa Família	Avenida Dom Pedro I, 849 - Centro João Pessoa - PB - CEP: 58.020-538	3214-3600	Aneli	8860-7418	PMJ
Divisão dos Cras	Pq. Solon de Lucena, 206 - Centro João Pessoa - PB - CEP: 58.013-	3214-1225	Patrícia	8897-4888	
Cras do Alto do Mateus	Rua Luiz Pimentel de França Batista, s/n	3214-6641	Kelly - Secretária	8700-9464	
Cras do Cristo	Rua Universitário Rogério Benevides, s/n	3214-4912	Cynthia	88333001	
Cras de Cruz das Armas	Rua Profº João Gomes Coelho, s/n - CRC	3214-5494	Germana Prazim	8841-2351	
Cras do Gramame	Av. Gramame, s/n	3220-1210	Janina	8823-4276	
Cras da Ilha do Bispo	Travessa Lopo Garro, s/n	3214-5479	Michelle	8810-2921	
Cras Mandacaru	Rua Professor Alfredo de Ataíde, s/n	3218-7814	Flávia	8849-3035	
Cras São José	Travessa São Gonçalo, nº 15 - Chatuba	3214-8588	Niedja	8801-7190	
Cras Padre Zé	Av. Ayrton Senna, nº 974- Padre Zé		Verônica	8811-0580	
Cras Grotão	Severino Bento de Moraes nº 13 - Grotão				
Cras Mangabeira	Janduir Dantas s/n	32391677	Debora Melo	8821-4212	
Cras do Valentina	Rua Francisco B. Sobrinho, s/n - CRC	3237-4680	Adalvaci	8840-4121	
Projovem Adolescente	Pq. Solon de Lucena, 206 - Centro João Pessoa - PB - CEP: 58.013-130	3214-3709	Lázaro Joaquim	8893-8890	
			Annaclara	8881-2148	
			Fred	87399358/888206678	
Programa Bolsa Família/Cadastro Único	Avenida Dom Pedro I, 849 - Centro João Pessoa - PB - CEP: 58.020-538	3214-1874	Maria Alves	8868-4431	
			Digitação	3214-3551	
			Fred/Ramal	3214-1873	
			Assistente social	3214-1874	
			Arquivo	3214-2875	
Bolsa Universitária	Avenida Dom Pedro I, 849 - Centro João Pessoa - PB - CEP: 58.020-538	3214-2847	Angélica	8845- 2893	Maria Aparecida Rodrigues
Programa de Atenção a Pessoa Idosa - PAPI	Avenida Dom Pedro I, 849 - Centro João Pessoa - PB - CEP: 58.020-538	3218-6955	Nilsonete	8718-5355	Diretora
			Formiga	8750-7583	
Proteção de Média Complexidade					
Coordenação da Média Complexidade	Pq. Solon de Lucena, 206 - Centro João Pessoa - PB - CEP: 58.013-130	3214-1924	Daniela	8824-5834/8802-5542	
Divisão da Política em Atenção a Pessoa Com Deficiência - DIPAPED	Pq. Solon de Lucena, 206 - Centro João Pessoa - PB - CEP: 58.013-130	3214-3112	Silvia-Secretária	8806-3387	
Centro de Ref. Munic. de Inclusão a Pessoa Com Deficiência - CRMIPD	Rua Monsenhor Walfredo Leal, 399 - Centro - João Pessoa - PB -	3218-9807	Zuleide	8823-1455	
CREAS / Medidas Socioeducativas	Rua Alice Azevedo, 46 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 58013-480 - Esquina com Rodrigues de Aquino	3214-7385	Jaidete	8899-0041	
			Cida Pereira	87967948	

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

CREAS PAEFI I	Rua 13 de Maio, 508 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 58013-072	3214-4956	Daniela	8832-1304
Disque Denúncia	Rua 13 de Maio, 508 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 58013-072	3214-7058/ 0800-28279669	Juylana João Gomes	8806-3118 8811-7967
CREAS PAEFI II	Rua Deputado José Rezende, 198 - Bairro dos Estados João Pessoa	3243-4005	Marize	8796-7389
CREAS PAEFI III	Rua Renato Gomes de Oliveira, s/n - Mangabeira VII João Pessoa - PB - Vizinho ao Ponto Final do 203	3214-1985	Érica Renata	8873-4761
CREAS POP	Rua 13 de Maio, 762 - Centro - João Pessoa - PB - CEP: 58013-072	3214-7881	Márcio	86002350
Ruarteres	Travessa João da Mata, s/n - Jaguaribe (próx. Ao Centro Administrativo Estadual)	3214-7881	Benedito (Bené)	8775-9996
Centro Dia	AnizioFerreira da Silva, nº 43 Bairro dos Estados	32147257	Cibelle	8710-5367
Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Rua Osvaldo Pessoa, 552 - Jaguaribe - João Pessoa - PB - CEP:	3214-3591	Catarina	8749-4066/8802-9670
Centro Livre Meninada I	Rua Osvaldo Pessoa, nº 552 - Jaguaribe	218-9842/3241-759	Sandra Márcia	8813-1623
Centro Livre Meninada II	Rua João de Brito Lima, s/n - Mandacaru	3244-2853	Fátima	8882-2340
0	Rua Abdias Genuíno de Lima, 640 - Conj. João Paulo II		Rosilene	8835-3610
Proteção de Alta Complexidade				
Coordenação de Acolhimento	Pq. Solon de Lucena, 206 - Centro João Pessoa - PB - CEP: 58.013-130	3214-3140	Rejane	8852-7158 / 8844-4764
			Renata-Secretária	87089456
			Sofia-Secretária	88631172
Casa de Acolhida Feminina (Crianças e Adolescentes)	Rua Francisca Moura, 150	3218-4120	Thais	8848-9413
Casa de Acolhida Masculina (Crianças e Adolescentes)	Rua João Amorim, 234 - Centro	3214-4887	Antonio de Pádua	8834-2366
Casa de Acolhida Adultos	Rua Capitão José Pessoa, 25 - Jaguaribe	3214-4131	Soraia	8814-7876
Abrigo Morada do Betinho	Rua Clóvis Moreno Gondim, 302 - Bancários (Ponto de Referência: PNEU SHOP e na 2ª rua a esquerda)	3255-0971	Amanda	8824-1926
Abrigo Manaira	Av. Goiás, 360 - Bairro dos Estados (duas ruas por trás do EXTRA)	3214-7953	Matildes	8825-1279
Centro de Formação Cidadã Margarida P. da Silva	Rua Professor Cizenando Costa, nº 57 - Roger (ao lado da BICA)	3214-1042	Gleide/Verônica	8891-5659/8708-3941
Residência Inclusiva	Rua Praia de Manaira nº80 Cuia/Gaisel		Gerluce	9687-9470
Lar Jesus de Nazaré	Francisco Moura - 13 de Maio, Nº 856	3218-6986	Emilia	88965807
Casa de Passagem	Av. Goiás, 512 - Bairro dos Estados (duas ruas por trás do EXTRA)	3218-6158	Elizângela / Marque	88217429/ 86145267
Programa Famílias Acolhedoras	Pq. Solon de Lucena, 206 - Centro João Pessoa - PB - CEP: 58.013-130		Jesus	8792-2528
			Rejane	8865-1672

LISTA DAS UNIDADES – DESSAN

DESSAN		
ALINE MARTINS	DIRETORA	8827-2904 / 3218-9244
HELEN DE FÁTIMA	COORDENADORA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	8832-4245 / 8876-1194
REGINA BONFÁ	COORDENADORA DE ECONOMIA SOLIDÁRIA GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	8835-8468 / 8801-3964
UNIDADES	ENDEREÇO	COORDENADOR / CONTATO
UNIDADES DE INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA EM VESTUÁRIO DO ALTO DO MATEUS	RUA: TEM. MANOEL V. SAMPAIO, Lt. 138 Qd. 30 ALTO DO MATEUS	OLIVIA (COORDENADORA) 8825-4360 / 3262-7745
CENTRO DE REFERÊNCIA PARA INCLUSÃO SOCIAL E PRODUTIVA DA COMUNIDADE Mª DE NAZARE	RUA: ADRÍZIO MOTA, S/N FUNC. II PRÓX. AO MERCADO PUBLICO DO BARRIO	SOCORRO (DIRETORA) 8875-3039 / 3234-9751
UNIDADE DE QUALIFICAÇÃO E FORMAÇÃO EM MARCENARIA	AV. SANTA BÁRBARA, S/N JD CIDADE UNIVERSITÁRIA	VANDO (COORDENADOR) 8802-5754 / 3218-6994
RESTAURANTE POPULAR DO PQ. SOLON DE LUCENA	PARQUE SOLON DE LUCENA Nº 196	VICENTE (COORD) 8849-3472 ANYELE (NUTRIC) 8803-0939 3214-1958
UNIDADE DE INCLUSÃO PRODUTIVA EM ALIMENTOS DE MUMBABA	RUA: JOSÉ DE ALMEIDA , Lt. 33 Qd. 01 JD VENEZA	LEIDIANE (COORDENADORA) 8838-3074 / RAMAL - 9163
UNIDADE DE INCLUSÃO PRODUTIVA EM ALIMENTOS DE MUSSUMAGO	RUA DOS CEDROS Nº 181 - MUSSUMAGO	TELMA (COORENADORA) 9129-6804 / 9152-4219 / 8731-2782
BANCO DE ALIMENTOS	RUA WALDEMAR GALDINO NAZIAZENO Nº 33 GEISEL	JAINA (COORDENADORA) 8820-1005 / 3214-5496
RESTAURANTE POPULAR DE MANGABEIRA	RUA: FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA S/N MANGABEIRA IV	ALINE (DIRETORA) 3218-9244 / 8827-2904
COZINHA COMUNITÁRIA DO GERVÁSIO MAIA	RUA: PROJETADA S/N Lt.201 Qd. 142 - GERVÁSIO MAIA	DEODEMIR 8753-1841 / 3220-1170
COZINHA COMUNITÁRIA DO TIMBÓ	RUA: SELEIDE A. FERREIRA S/N TIMBÓ JD.CID.UNIVERSITÁRIA	ALINE 8837-3048 / 3218-9360
COZINHA COMUNITÁRIA DO BELA VISTA	RUA: FERNANDO CUNHA LIMA S/N - CRISTO	KALINA 8833-6621 / 3218-6150
COZINHA COMUNITÁRIA DO BARRIO DO NOVAIS	RUA: SANTO AMARO S/N - NOVAIS	AMANDA 8872-4816 / 3214-5760

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

COZINHA COMUNITÁRIA DO TAIPA	RUA: JOÃO LOURENÇO DE SOUZA S/N - COSTA E SILVA	GRAÇA 8886-2862
PROGRAMA PÃO E LEITE	RUA: ENG. LEONARDO ARCO VERDE Nº 250 JAGUARIBE	RICARDO 8885-4545 NIVANIA 8804-5453 - RAMAL 1292
LAVANDERIA PADRE HILDON BANDEIRA	RUA: BEATRIZ Mª DO ESPIRITO SANTO S/N - TORRE	WANESSA - 8831-7092
UNIDADE DE INCLUSÃO PRODUTIVA EM ALIMENTOS DESTRITO MECÂNICO	RUA: SEBASTIÃO OLIVEIRA DE LIMA S/N DESTRITO MECÂNICO	ALINE (DIRETORA) 3218-9244 / 88272904
COMPRA DIRETA LOCAL DA AGRICULTURA FAMILIAR (CDLAF)	RUA: ENG. LEONARDO ARCO VERDE Nº 250 JAGUARIBE	PATRICIA 8777-2617 / 3218-9115
Marcenaria escola	Av. Santa Barbara s/n - Cidade Universitária	Jose Vando 8819-4281 / 3218-6994

DIRETORIA DE TRABALHO, RENDA E ECONOMIA SOLIDÁRIA/SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RELAÇÃO GERAL DOS POSTOS DE DISTRIBUIÇÃO DE JOÃO PESSOA

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA PÃO E LEITE

DAF / SA
FLS. 22

1	JOÃO PESSOA	CRC MANDACARÚ-ALTO DO CEU	CENTRO DE REFERENCIA DA CIDADANIA	MANDACARU	333
2	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO - GROTAO	BLUMENAL - 52	GROTAO	602
3	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO BOA ESPERANÇA	R. RADIALISTA NILTON JR, 400/	VALENTINA	123
4	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO ASSOCIAÇÃO SÃO JOSÉ	R. EDMUNDO FILHO, S/N	SÃO JOSÉ	264
5	JOÃO PESSOA	BELA VISTA	ASSOCIAÇÃO POTIRON	CRISTO	124
6	JOÃO PESSOA	PARQUE DE EXPOSIÇÃO	ANTIGA VACA MECANICA DA PMJP	CRISTO	124
7	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO-CITEX	R. IRANI ALMEIDA DE MENEZES, S/N	GEISEL	333
8	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO-BANCÁRIOS-TIMBÓ	TRAV. SAO PAULO	BANCARIOS	333
9	JOÃO PESSOA	NPA - RANGEL	ESPORTE CLUBE AMERICA	RANGEL	700
10	JOÃO PESSOA	NPA - SAO GERALDO	BOM JESUS - IGREJINHA	RANGEL	225
11	JOÃO PESSOA	ASS. DOS MORADORES DO CONJ PADRE HILDON	MINISTRO JOSE AMERICO, S/N	TORRE	205
12	JOÃO PESSOA	EMPASA - CEASA	RANIERE MAZILE, S/N	CRISTO	150
13	JOÃO PESSOA	SANTA CLARA	POR TRAS DA PADARIA CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	183
14	JOÃO PESSOA	ESCOLA ESTADUAL JOSÉ DE ALENCAR-GUAIBA	JOSE FERNANDES DINIZ- S/N	FUNCIONARIOS 1	114
15	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO-BAIRRO DOS NOVAES	RUA SANTA ESTANISLAU, S/N	BAIRRO DOS NOVAIS	280
16	JOÃO PESSOA	CEJUBE-GRAMAME	Q. 255 LOT 196	GRAMAME	480
17	JOÃO PESSOA	CEJUBE-COLINAS DO SUL	Q. 255 LOT 196	GRAMAME	480
18	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO-SATURNINO DE BRITO-RENASCER I	RUA. RODRIGUES CHAVES, 56	RENASCER I	388
19	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO - TITO SILVA	RUA CARLOS DE BARROS,4 - TITO SILVA	MIRAMAR	176

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

20	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO (COLIBRIS)	R. MARIA SANTANA DA ANUNCIACAO,120	JOSÉ AMÉRICO	190
21	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO (ILHA DO BISPO)	AV. NOVA LIBERDADE,51	ILHA DO BISPO	560
22	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO-COSTA E SILVA-TAIPA	GRACILIANO DELGADO,556	COSTA E SILVA	575
23	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO- PATRICIA TOMAZ	R. PROJETADA, Q-1 L-03	MANGABEIRA VIII	115
24	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO - CIDADE PADRE ZE	VILA JAPONESA - RIACHINHO	CIDADE PE. ZE	520
25	JOÃO PESSOA	OFICINA DO SABER SONIA LEAL (GAUCHINHA)	RUA. FREI VICENTE SALVADOR, S/N	GAUCHINHA	372
26	JOÃO PESSOA	SALINAS RIBAMAR	RUA SILVINO SANTOS, SN	MANDACARU	100
27	JOÃO PESSOA	POSTO DA FAC-SÃO RAFAEL	VILA SAO RAFAEL, SN	CASTELO BRANCO	146
28	JOÃO PESSOA	BOATE DA CAIXA (ALTIPLANO)	JOAO SIRILO - SN	ALTIPLANO	134
29	JOÃO PESSOA	E. E. BENEDITA TARGINO MARANHÃO (PENHA+ JACARAPÉ)	CARPINTEIRO JOAO JOSE CEABRA - SN	PENHA	113
30	JOÃO PESSOA	E. E. BENEDITA TARGINO MARANHÃO (PENHA+ JACARAPÉ)	CARPINTEIRO JOAO JOSE CEABRA - SN	PENHA	113
31	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO - MONSENHOR MAGNO	CENTRO CULTURAL ALQUIMISTA	VALENTINA	482
32	JOÃO PESSOA	ESCOLA ESTADUAL PADRE ROMANO	R. PROF. EMILIO DE ARAUJO CHAVES, 342	ALTIPLANO	131
33	JOÃO PESSOA	ESCOLA EST DESATIVADA	AV. FRANCISCO MOURA.	13 DE MAIO	153
34	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO (MANGABEIRA I- FEIRINHA)	R. LUIZ CARLOS LIRA NETO, 36	MANGABEIRA I	370
35	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO (MANGABEIRA II-VILAS)	RUA JOÃO BATISTA DE LUCENA	MANGABEIRA II	288
36	JOÃO PESSOA	ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO VIEIRA DINIZ	JAIME ITABAIANO - 223	VIEIRA DINIZ	330
37	JOÃO PESSOA	NPA - CRUZ DAS ARMAS	ALCIDES BEZERRA - SN	CRUZ DAS ARMAS	890
38	JOÃO PESSOA	NPA - GEISEL	CEL. JOAO AUGUSTO LIMA - SN	GEISEL	715
39	JOÃO PESSOA	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BALEADO	R. QUINTINO DOURADO MARANHÃO,160	CRUZ DAS ARMAS	394
40	JOÃO PESSOA	CSU - MANDACARU	RUA. MA. ESTER. MESQUITA S/N	MANDACARU	672
41	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO - JARDIM VENEZA	R. MARTIM LUTERO, 174	JARDIM VENEZA	448
42	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO (MUMBABA)	ALMERINDO LUIS DA SILVA	B. DAS INDÚSTRIAS	122
43	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO (PORTO DO CAPIM)	PORTO DO CAPIM	VARADOURO	90
44	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO-PÇA DOS MOTORISTAS	R. CARMELO RULFFO, 2673	JAGUARIBE	150
45	JOÃO PESSOA	LARANJEIRAS - JOSÉ AMÉRICO	R. PROJETADA, S/N - LARANJEIRAS	JOSE AMERICO	424

46	JOÃO PESSOA	5º BPM - VALENTINA	RUA INSPECTOR C. DE MENDONÇA, S/N	VALENTINA	94
47	JOÃO PESSOA	CAMPO DO ONZE - ROGER	19 DE MARÇO - SN	ROGER	321
48	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO - ALTO DO MATEUS	COMPOSITOR NOEL ROSA - SN	ALTO DO MATEUS	303
49	JOÃO PESSOA	COMUNIDADE CATOLICA LIRIOS DO VALE - PRESIDENTE MEDICI	RUA JOÃO ANTÔNIO V. FILHO, S/N	FUNCIONARIOS 4	170
50	JOÃO PESSOA	OFICINA DO SABER - PE. IBIAPINA	OFICINA DO SABER	B. DAS INDÚSTRIAS	402
51	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO - FELIX CAHINO - VALENTINA I	FRANCISCO DE B. SOBRINHO - SN	VALENTINA	366
52	JOÃO PESSOA	IMÓVEL LOCADO - COMUNIDADE PARATIBE	RUA PROJETADA, S/N	VALENTINA	100
53	JOÃO PESSOA	COMUNIDADE SÃO LUIZ	IGREJA SÃO LUIZ GONZAGA	BESSA	130
54	JOÃO PESSOA	COMUNIDADE FREI DAMIÃO	POR TRAS DO PONTO FINAL DO 5 BPM	VALENTINA	80
55	JOÃO PESSOA	COMUNIDADE NOVO HORIZONTE	IGREJA EVANGELICA	CRISTO	130
56	JOÃO PESSOA	ASPAN	ANTONIO CORREIA DE MATOS - SN	CRISTO	50
57	JOÃO PESSOA	LAR DA PROVIDÊNCIA	AV. SANTA CATARINA, 05	B. DOS ESTADOS	33
58	JOÃO PESSOA	INSTITUICAO ESPIRITA NOSSO LAR	PRACA ABDON MILANEZ, 115	CASTELO BRANCO I	35
59	JOÃO PESSOA	INSTITUICAO LAR ALTERNATIVO	AV. JESUS DE NAZARE, 150 - BOM PASTOR	JAGUARIBE	45
60	JOÃO PESSOA	LAR DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ	AV. JESUS DE NAZARÉ, 147	JAGUARIBE	40
61	JOÃO PESSOA	VILA VICENTINA - JULIA FREIRE	ETELVINA MACEDO DE MENDOCA,327	TORRE	35

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

Municipais integrados à Assessoria de Controle Social, distribuídas nos respectivos endereços.

Nº	UNIDADE	ENDEREÇO
01	Conselho Tutelar Região Sudeste	Rua Gilverson Cordeiro, 58 - Geisel
02	Conselho Tutelar Sul	Rua Dom Carlos Gouveia Coelho, 285 - Centro
03	Conselho Tutelar Região Norte	Av. Sergipe, 48 – Bairro dos Estados
04	Conselho Tutelar Região Mangabeira	Rua Anísio Borges Monteiro de Melo, 89 Mangabeira Prosind
05	Conselho Tutelar Região Praia	Rua Catulo da Paixão Cearense, 51 – Jardim Luna
06	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Casa dos Conselhos de Gestão Políticas Públicas ➤ Conselho Municipal de Assistência Social ➤ Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ➤ Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente ➤ Conselho Municipal de Segurança Alimentar ➤ Conselho Municipal da Pessoa com deficiência ➤ Conselho Municipal AntiDrogas 	Rua Dom Pedro I, 692 – Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão nº ____/2013 da Secretaria de Administração, e conforme exigência da Lei nº 8.666/93, que a nos sa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) _____ (nome do órgão) _____, estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC Nº _____

VALIDADE DO CERTIFICADO: ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO - A presente declaração **deverá** estar contida no envelope “Documentação”, depois de elaborada em papel timbrado do licitante e devidamente assinada

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CUMPRIMENTO
DO INC. V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93**

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para efeito de participação no processo licitatório relativo ao Pregão nº ____/2013 da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, e atendimento da exigência contida na Lei nº 10.520/02, DECLARAMOS E DAMOS CIÊNCIA DE QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. Declaramos, ainda, para assegurar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 a condição de:

- () Microempresa; ou
- () Empresa de Pequeno Porte; ou
- () Não somos enquadrados nem como Microempresa nem como Empresa de Pequeno Porte.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

João Pessoa, ____ de _____ de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

Atestamos para os fins previstos no Pregão Presencial n.º ____/2013 (a).
., representante da empresa
. inspecionou os serviços a serem executados, bem como as condições de execução
dos serviços previstos no edital do mencionado, **DECLARANDO** que possui plenas condições
para executá-los independente de dificuldades porventura existentes ou que venham a existir .

João Pessoa - PB, ____ de _____ de _____.

Diretor

DE ACORDO: _____
P/EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º -----/2013 PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E REMOÇÃO DE DETRITOS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CISTERNA E CAIXA DE GORDURA (INCLUSIVE TUBULUÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA -----**, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca, Nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001 - 03, representada neste ato pela Senhor Secretário de Administração DR. **ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA**, RG Nº _____, CPF Nº _____, e pelo Secretário(a) da _____, Sr(a). _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma _____, localizada à Avenida _____ - _____, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob N.º _____, Insc. Municipal N.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal _____, _____, inscrito no RG sob N.º _____ SSP/PB e CPF Nº _____, domiciliada nesta Capital, resolvem celebrar, nos autos do Processo Administrativo Nº. **2013/007675 da SEDES - Pregão nº 025/13**, a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E REMOÇÃO DE DETRITOS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CISTERNA E CAIXA DE GORDURA (INCLUSIVE TUBULUÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores
- b) Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90.
- c) Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- d) Decreto Municipal nº 4.985/03 de 18 de novembro de 2003

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Comissão Permanente de Licitação / COPEL

Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, João Pessoa – Paraíba – Brasil / CEP 58.053-900
Fone: (83) 3218-9005 - www.joaopessoa.pb.gov.br / E-mail: licitacaojp@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

2.1 - Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Secretaria
14.104.04.122.5001.2603	3.3.90.39	00 e 27	SEDES
14.105.08.244.5170.2229			
14.105.08.243.5171.4093			
14.302.08.243.5164.4025			

CLAÚSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.1.1 - Edital de Pregão nº. 025/2013 - **PROCESSO Nº. 2013/007675 da SEDES.**

3.1.2 - Proposta do Licitante datada de----- de ----- de 2013.

CLAÚSULA QUARTA - DO OBJETO DO CONTRATO

4.1 - Constitui objeto da avença a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E REMOÇÃO DE DETRITOS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CISTERNA E CAIXA DE GORDURA (INCLUSIVE TUBULUÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme discriminado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2 - Fazem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, todas as especificações técnicas e preços constantes na proposta vencedora.

4.3 – No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

4.4 - Os serviços deveram ser executados dentro dos parâmetros e das rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica e conforme exigência no TERMO DE REFERÊNCIA (**Anexo I**).

CLAÚSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

5.1- O valor Global do presente contrato é de **R\$ (----)**, que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes ao ITEM -----do Pregão Presencial nº 025/2013.

5.2 - Já estão incluídas no valor total todas as despesas de frete, produtos, uso de equipamentos, seguro, tributos, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, assim como os custos de serviços durante o período da garantia, inclusive todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5.3 - O valor contratual poderá variar para maior ou menor até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de acordo com o § 1º do Art. 65, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA SEXTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DE CONTRATO

6.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Nota de Empenho.

6.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, para a execução total da quantidade solicitada, contados a partir da data da aceitação completa dos produtos e terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município ou outro meio válido para dar publicidade.

6.3 - Os serviços deverão ser executados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) mediante ordem de serviço emitida pela SEDES.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Executar os serviços no prazo estabelecido na proposta, ficando sujeita à multa estabelecida neste Edital;

7.2 - Atender ao descrito no Termo de Referência, conforme o Item cotado;

7.3 - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.4 - Acatar as exigências dos Poderes Públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

7.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

7.6 - Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da paralisação na prestação dos serviços, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

CONTRATADA, desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à SEDES, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência.

7.7 - Providenciar identificação para seus empregados durante a execução do serviço solicitado;

7.8 - Cumprir a legislação ambiental, e trabalhista no que se refere a segurança do trabalho, referente às suas atividades;

7.9 - Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários durante toda a execução dos serviços;

7.10 - Reparar e corrigir problemas em encanamentos, quebra de parede e remover resíduos por ocasião da execução do serviço;

7.11 - Comunicar ao Fiscal de Contrato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços;

7.12 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

7.13 - Comunicar à Prefeitura Municipal de João Pessoa, especificamente na Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

7.14 – Indicar um técnico para permanecer no local durante o tempo necessário à realização do serviço;

7.15 – Substituir as suas expensas o serviço que estiver em desacordo com o que foi acordado;

7.16 – O descarte do material e o local onde se dará o referido descarte serão de responsabilidade da CONTRATADA;

7.17 - Outras obrigações constantes no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

7.18 - A CONTRATADA não será responsável:

7.18.1 - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com a SEAD.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

8.1- O pagamento será mediante EMPENHO, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, após a data do recebimento definitivo do objeto, pela Comissão de Recebimento, mediante apresentação de Nota Fiscal, conferida e atestada. O pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

8.1.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis nos termos da legislação em vigor, durante a vigência deste contrato, salvo os casos previstos no Art. 65, parágrafos 5º e 6º da Lei 8.666/93, de forma a ser mantido o Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato;

8.2 - Para efetivação dos pagamentos respectivos, deverão ser apresentados juntamente com as Faturas e Notas Fiscais, as Certidões Negativas de débito CND do INSS, CRF do FGTS e com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, devidamente atualizada;

8.3 - O não cumprimento do subitem anterior, implicará na suspensão do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento;

8.4 - Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora contratado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

8.5 - No ato da quitação dos débitos, o valor a ser pago se manterão fixo e irrealizável nos moldes do PLANO DE ESTABILIZAÇÃO ECONÔMICA em vigor no país, salvo os casos previstos no Art. 65 parágrafo 5º e 6º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1- O objeto da presente licitação será recebido:

9.1.1 - O objeto da presente licitação será recebido definitivamente, depois de efetuada a entrega e verificação da conformidade com as especificações.

9.1.2 - Definitivamente, em até 12 (doze) meses.

9.2- Após a emissão da Nota Empenho, a Secretaria envolvida designará(ão) formalmente uma comissão composta de, no mínimo, 03 (três) servidores, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, como representante da Secretaria, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.3 – Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

9.4 – Uma vez executados os serviços, iniciar-se-á a etapa que compreenderá verificação do serviço de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital, sendo posteriormente aferida à conformidade e atestada por escrito a sua entrega.

9.5 – Os serviços serão inteiramente recusados pela FISCALIZAÇÃO nas seguintes condições:

9.5.1 Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas divergindo das contidas neste Edital, seus anexos ou da proposta, ou utilizando produtos com prazo de validade inferior ao exigido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

9.6.2 Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

9.7 – Nos casos de recusa dos serviços que não atenda às especificações, o licitante vencedor terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita, feita pela FISCALIZAÇÃO, sob pena de ser considerada em atraso quanto à obrigação contratual.

9.8 - À Comissão referida no subitem 9.2 compete, entre outras atribuições:

9.8.1 - Encaminhar à Secretaria de Administração o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

9.8.2 - Solicitar à contratada, todas as providências necessárias ao cumprimento das suas obrigações.

9.9 - A ação da Comissão não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- O contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

10.1.1 - Proporcionar todas as facilidades ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da contratada às dependências do contratante relacionadas à execução do contrato;

10.1.2 – Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;

10.1.3 – Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

10.2 - Após a assinatura do contrato, o Contratante designará, formalmente, comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da cláusula treze.

10.2.1 – A Fiscalização será realizada por funcionário indicado pela Secretaria solicitante juntamente com a Divisão Administrativa, a primeira responsável pela indicação da necessidade do serviço e acompanhamento deste, por ocasião de sua realização e a segunda responsável pela autorização do serviço e processo financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades previstas no Decreto nº. 7.364 de 04/10/11, publicado no Semanário Oficial do Município de nº 1302 – Edição Extra, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

12.1- Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá rescindi-lo, tomando por base os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- À Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender em qualquer tempo, o fornecimento prestado pela Contratada, mediante o pagamento único e exclusivo das quantidades já solicitadas.

13.2 - Os casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1- O presente instrumento será publicado, por extrato, no SEMANÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

15.2 - E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, ___ / ___ /2013

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

ANEXO VI

PREGÃO 025/2013

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de junho do ano de 2013 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699/2012- SEAD, de 19/03/2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 025/2013**, devidamente homologado às Fls ____ do aludido processo, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ESGOTAMENTO E DESOBSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E REMOÇÃO DE DETRITOS, LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, CISTERNA E CAIXA DE GORDURA (INCLUSIVE TUBULUÇÃO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
VENCEDORA						CNPJ

Nos termos do Art. 14 do Decreto Municipal nº 7.884/13, ficam também registrados os seguintes preços em nome dos fornecedores abaixo, para formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado na Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do referido Decreto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	P.UNIT	TOTAL	MARCA
VENCEDORA						CNPJ

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12(doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

2.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada à realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão nº 025/2013**, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL**

d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, ____ de _____ de 2013

ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA

Razão Social:

CNPJ: